



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2013-2014

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da Carta Sindical Processo n.º 471.370/46, SR07375 e do CNPJ n.º 58.238.536/0001-20, representativa da categoria profissional dos contabilistas de Santos e Região com sede na Rua Silva Jardim, 445 – Vila Mathias – Santos – SP – CEP – 11015-021 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 12/06/2013, neste ato representado por seu Vice-Presidente, **Sr. Antonio Augusto Pizzo**, portador do CPF/MF n.º 044.141.608-04, assistido por seu Advogado **Dr. Ricardo Border**, OAB/SP n.º 42.483 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.940.968-04, abaixo assinados, e de outro lado, como representantes da categoria econômica, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical, n.º 25.797/42, SR01203 e do CNPJ n.º 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 5º andar - Bela Vista - São Paulo - Capital - CEP - 01313-020, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 22/10/2012, neste ato representada pelos advogados, **Drs. Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 86.368 e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34 e **Suelen Alves Sanchez** - OAB/SP n.º 315.671 e CPF/MF n.º 331.883.378-92, que representando também os seguintes Sindicatos filiados: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.936.622/0001-58 e Registro Sindical – Processo n.º 491.149-47, com sede na Rua Riachuelo n.º 96, 5º andar – Cj. 502 – SP – CEP – 01007-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2012; **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 53.452.769/0001-07, Registro Sindical – Processo n.º 320.422/83 e SR06169 com sede na Rua Pamplona, n.º 818 – 4º andar – cj. 41 – CEP: 01405-001 – Assembleia

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Geral realizada em sua sede no dia 14/06/2013; **Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 47.192.950/0001-29, Registro Sindical 46010.000867/95, com sede na Rua Miguel Carlos, 41 – 4º andar conj. 42 – CEP 01023-010 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 07/08/2013; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.232/0001-18, Registro Sindical – Processo n.º 46010.004856/2005-59 e SR06781, com sede na Av. Senador Queiroz, n.º 605, 23º andar – Conjunto 2312 – SP – CEP – 01026-001 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 29/08/2013; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.777/0001-59, Registro Sindical – Processo n.º 46219.020284/2009-42, com sede na Rua Capitão Mor Geronimo Leitão, 108 2º andar, sl. 26 – São Paulo/SP – CEP: 01032-000 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 29/08/2012; **Sindicato do Comércio Atacadista de Material de Construção no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 61.786.075/0001-34, Registro Sindical – Processo DNT n.º 25558 de 1940, com sede na Rua Abolição, 66 – conj. 23 – São Paulo/SP – CEP: 01319-010 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 16/10/2012; **Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão** – CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.007789/95, com sede na Pça. Silvio Romero, 132 - 7º andar - Cj. 72 – Tatuapé – SP – CEP – 03323-000, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 26/08/2012; **Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Peças, Rolamentos, Acessórios e Componentes para Indústria e para Veículo no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 03.499.644/0001-64, Registro Sindical – Processo n.º 46000.015339/2004-43, com sede na Avenida Paulista, 1009, 1º andar, Conjunto 101 – São Paulo/SP – CEP: 01311-919 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 24/04/2013; **Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 43.450.014/0001-10, Registro Sindical – Processo n.º 46000.009049/2002-07 e SR01511, com sede na Rua Maranhão, n.º 598, 4º andar - Higienópolis – SP – CEP – 01240-000 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 16/05/2013; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 38.891.073/0001-93, Registro Sindical – Processo n.º 24440.048149/90, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 95, 5º andar – Bela Vista – SP – CEP – 01326-010 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 28/08/2012; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinho do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.202.759/0001-04, Registro Sindical – Processo n.º 46010.002128/93 e SR07688, com sede na Rua Dos Italianos, n.º 471, 1º andar – Sala 3 – SP – CEP – 01131-000 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 04/09/2012; **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.085/0001-01, Registro Sindical – Processo n.º 131-360, livro 23 página 25 no ano de 1954, com sede na Rua Paula Souza, n.º 79, 2º andar – Conjunto 21 – SP – CEP – 01027-001 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 23/08/2012; **Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.650.833/0001-55 e Registro Sindical – DNT n.º 64/1941, livro 2, folha 25, com

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



sede na Praça da República, 180, 6º andar – cj. 64 – CEP 01045-000, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 06/08/2012; **Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.657.903/0001-05 e Registro Sindical – DNT n.º 15.830, com sede na Estrada Jamic, 250 - CEP 12315-310, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 27/08/2011; **Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 38.876.744/0001-47 e Registrado no Ministério do Trabalho sob o n.º 24000.0011694/90, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 455, 2º andar – sala 20 – CEP 05001-000, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 09/08/2012; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico Hospitalar e Científico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.069/0001-00 e Registro Sindical – Processo n.º 169.347, com sede na Rua Senador Feijó, 40 – CEP 01006 - 000, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 30/08/2012; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.660.436/0001-64, Registro Sindical – Processo n.º 218.092/57 e SR05652, com sede na Av. 9 de Julho, n.º 40, 11º andar – Conjunto 11 D/F – SP – CEP – 01312-900 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/08/2013; **Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.703.368/0001-73 e Registro Sindical – Processo n.º 25.555/40, com sede na Av. Paulista, 1009 – 5º andar – CEP – 01311-919 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/07/2012; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 59.839.001/0001-77, Registro Sindical – Processo n.º 24440.054608/88, com sede na Av. Indianópolis, n.º 1.371, Planalto Paulista – SP – CEP – 04062-003, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 31/08/2012; **Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil** – CNPJ n.º 67.001.560/0001-31, Registro Sindical – Processo n.º 002.127.90262-3, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.128, conjunto 1202 – SP – CEP – 0151-000, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 16/09/2012; **Sindicato dos Despachantes Documentalistas no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.925.433/0001-05 e Registro Sindical – Processo n.º 119073, com sede no Largo Paissandu, 51 – 14º andar – Butantã – SP – CEP 01034-010, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 26/11/2011; **Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos e Máquinas para Terraplanagem e Construção Civil do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 65.033.565/0001-10 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.021666/2004-34, com sede na Rua Monte Caseros, 153 – Butantã – SP – CEP 05590-130, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 03/04/2012; **Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.648/0001-53 e Registro Sindical – Processo n.º 212944, com sede na Rua 07 de abril, 252 – 1º andar – cj. 11/12 – Centro - SP – CEP 01044-903, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 06/02/2012; **Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.748.332/0001-80 e Registro Sindical – Processo n.º 138.871/66 e 167.878/66, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 613 – SP – CEP – 01317-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada

*ext*  
*7*  
*9*  
*A*



em 25/04/2012; **Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 69.283.182/0001-51 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.002617/92-47, com sede na Rua Libero Badaró, 425, conj. 183 – Centro – SP – CEP – 01009-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/06/2012; **Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.748.811/0001-05 e Registro Sindical – Processo DNT n.º 904.785/50, com sede na Av. Vieira de Carvalho, 115 – 11º andar – SP – CEP – 01210-010, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 01/10/2012, e o **Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista** – CNPJ n.º 58.251.794/0001-46 e Registro Sindical – Processo n.º 35792.029416/92-15, com sede na Av. Ana Costa, 25 – Vila Mathias – CEP 11060-001, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede no dia 01/10/2012; firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção serão majorados nas mesmas épocas e com a aplicação de idênticos percentuais de reajuste salarial, integral ou proporcional, que forem estabelecidos na norma coletiva referente à categoria profissional preponderante nas respectivas empresas em que prestem especificamente seus serviços.

### 2ª - COMPENSAÇÕES DE AUMENTO, ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS, DSR E FERIADOS, ADICIONAL NOTURNO, CLÁUSULAS REFERENTES A AVISO PRÉVIO, PROMOÇÕES, VALE REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, GESTANTE, AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO, EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO-CRECHE, ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO, DIRIGENTES SINDICAIS E AUXÍLIO FUNERAL

As eventuais cláusulas e respectivos benefícios alusivos aos benefícios ou garantias supracitadas, serão deferidas aos empregados representados pelo *Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região*, desde que tenham sido concedidas e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional preponderante nas respectivas empresas em que prestem, especificamente, os seus serviços e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância desta Convenção. Nesse caso, tais benefícios ou garantias serão estendidos à categoria profissional ora acordante, nos exatos e precisos termos das correspondentes cláusulas eventualmente aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem os seus serviços específicos, respeitada, porém, a data-base própria da categoria profissional, ou seja, 01.08.2013.



### **3ª - SALÁRIO NORMATIVO OU DE INGRESSO**

Fica assegurado, aos empregados abrangidos por esta norma, um salário normativo ou de ingresso no valor de R\$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais), excluídos os menores aprendizes, na forma da Lei.

### **4ª - GARANTIA NA ADMISSÃO**

Fica assegurado ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais, ficando excluídos desta garantia os cargos de supervisão, chefia ou gerência, bem como as funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício, além dos casos de remanejamento interno.

### **5ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

Enquanto perdurar a substituição não eventual o profissional substituto fará jus ao salário do substituído, efetivando-se após 180 (cento e oitenta) dias de substituição, salvo se esta decorrer de auxílio doença, acidente do trabalho ou licença maternidade.

### **6ª - LICENÇA REMUNERADA - PARTICIPAÇÃO EM CONVENÇÃO**

Concessão de licença remunerada de 2 (dois) dias por ano, no máximo a 01 (um) empregado da categoria por empresa, para participação na Convenção Nacional e/ou Estadual dos Contabilistas, desde que a empresa seja pré-avisada no prazo mínimo de 72 horas e que haja comprovação posterior.

### **7ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL**

As empresas descontarão dos salários do mês de outubro de 2013, de todos os empregados integrantes da categoria profissional beneficiados pela presente Convenção, na forma da norma legal à época do desconto, uma contribuição assistencial, a favor do *Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região*, no importe de 5% (cinco por cento), a ser recolhida por meio de guias próprias a serem fornecidas pelo Sindicato beneficiário e recolhida pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia após o correspondente desconto, sob pena de aplicação da multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do débito, além da correção monetária pelo INPC.



**Parágrafo 1º** - O desconto da contribuição prevista nesta cláusula limitar-se-á, para cada empregado, ao teto de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

**Parágrafo 2º** - As empresas encaminharão ao Sindicato profissional a relação nominal dos empregados que sofreram o desconto, juntamente com a cópia da guia de recolhimento.

**Parágrafo 3º** - Fica garantido aos empregados da categoria profissional o direito de oposição ao desconto em manifestação individual que deverá ser encaminhada ao Sindicato Profissional até 30.10.2013, com cópia à empresa, sendo vedado a este envio de relação de oposição.

**Parágrafo 4º** - A responsabilidade pela instituição, fixação de percentuais, cobrança e abrangência do desconto é inteiramente do Sindicato da categoria profissional, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, estando o desconto aqui previsto respaldado pelo disposto no artigo 462 da CLT.

## **8ª - MULTA**

A não observância de qualquer cláusula da presente Convenção, que não contenha multa específica, na Lei ou na própria norma coletiva, implicará na aplicação da multa equivalente a 5% (cinco por cento) do Salário Normativo previsto na cláusula 3ª desta norma, vigente na época da infração, revertida a favor da parte prejudicada.

## **9ª - ABRANGÊNCIA**

Esta Convenção aplica-se à categoria dos empregados que exerçam a profissão de contabilista na base territorial do Sindicato profissional suscitante, com o correspondente registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC/SP), nas empresas inorganizadas em sindicato, representadas pela FECOMERCIO-SP, e do comércio em geral, representadas pelos sindicatos patronais signatários da presente Convenção, no Estado de São Paulo.

## **10 - DIFERENÇAS SALARIAIS**

As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Convenção poderão ser pagas por ocasião do pagamento dos salários do mês de competência outubro/2013.

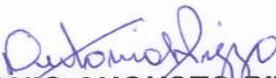


## 11 - VIGÊNCIA

As cláusulas e condições pactuadas nesta norma coletiva terão vigência de 01.08.2013 a 31.07.2014.

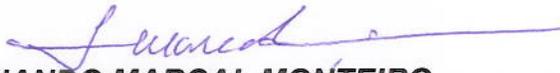
São Paulo, 17 de setembro de 2013.

**Pelo Sindicato dos Contabilistas de Santos**

  
**ANTONIO AUGUSTO PIZZO**  
Presidente  
CPF/MF nº 044.141.608-04

  
**RICARDO BORDER**  
Advogado  
OAB/SP nº 42.483  
CPF/MF sob o nº. 239.940.968-04

**Pela FECOMERCIO-SP e demais Sindicatos Patronais nominados**

  
**FERNANDO MARÇAL MONTEIRO**  
Advogado  
OAB/SP nº 86.368  
CPF/MF nº 872.801.598-34

  
**SUELEN ALVES SANCHEZ**  
Advogada  
OAB/SP – 315.671  
CPF/MF nº 331.883.378-92